



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

- LEI Nº 5.112, DE 19 DE JUNHO DE 2017 -

“Dispõe sobre a obrigação de supermercados e estabelecimentos afins exibir as datas de validade de produtos em promoções relâmpago e dá outras providências.”

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro nos §§§ 1º, 6º e 7º do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pirassununga promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os supermercados e estabelecimentos afins do Município de Pirassununga ficam obrigados a expor de forma destacada, através de cartaz afixado em local de destaque, a data de validade dos produtos que fizerem parte de promoções especiais e/ou relâmpagos feitas em suas dependências.

Parágrafo único. Quando os produtos anunciados apresentarem mais de um prazo de validade, todos deverão ser divulgados de igual maneira.

Art. 2º O destaque dos cartazes com as datas de vencimentos da validade deverão respeitar a mesma proporção daqueles que destacarem os preços promocionais.

Parágrafo único. Caso a divulgação da promoção seja feita oralmente, através de etiquetas marcadas, ou por qualquer outro meio, o prazo de validade deverá ser anunciado pelo mesmo método, simultaneamente.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I – Advertência por escrito da autoridade competente, esclarecendo que, em caso de reincidência, estará sujeito às penalidades previstas nos incisos II e III deste artigo.

II - Multa de 100 (cem) a 500 (quinhentas) UFM's na segunda infração.

III - Multa de 500 (quinhentas) a 1.000 (um mil) UFM's a partir da terceira infração.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de junho de 2017.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico do
Município de Pirassununga

Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral da Secretaria